

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL nº. 1.675, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Amortização de parcelamento de dívidas previdenciárias junto a RFB"

O Povo de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Amortização de dívida previdenciária						
Projeto	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	
0038 PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO junto ao RGPS	Amortização de Dívida	100%	Parcelas	R\$ 57.000,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Art.2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
Unidade	031	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção	873	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA				
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
Projeto/ atividade	0038	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO RGPS				
Elemento/ valor	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 50.000,00			
	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 7.000,00			
	R\$ 57.000,00					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3°. Conforme contido no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2° desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 17 de abril de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL